

PARECER N.º 138/CITE/2018

Assunto: Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho.
Processo n.º 322/FH/2018

- 1.1. A CITE recebeu a 16.02.2018 do ... um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., detentora da categoria profissional de enfermeira, a exercer funções **no Serviço de Ortopedia**, nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho (CT).
- 1.2. A trabalhadora através de carta da Ilustre Advogada, rececionada pela entidade empregadora em 18.01.2018, conforme inscrição manuscrita por esta entidade naquele documento: " (...) *Requer seja autorizado um horário de trabalho flexível, cuja prestação de trabalho, nos termos legais, seja realizado no período que compreende as 08h00 e as 18h00, de segunda a Domingo (...) No que respeita ao período da tarde (pelo menos a partir das 18h00) e a todo o período da noite, a menor fica exclusivamente dependente dos cuidados da Requerente(...) até que a menor complete a idade de 12 anos, o que ocorrerá em 2028 (...)*", tal como indica no pedido dirigido à sua entidade empregadora.
- 1.3. A entidade empregadora notificou a trabalhadora da intenção de recusa no dia 12.02.2018, conforme tomada de conhecimento manuscrita neste documento, após o termo do prazo legal previsto no n.º 3 do artigo 57.º " *20 dias contados a partir da receção do pedido pela trabalhadora*" que ocorreu no dia 7.02.2018, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 8 deste mesmo artigo 57.º o pedido da trabalhadora deve considerar-se aceite nos seus precisos termos.
- 1.4. Nestas circunstâncias, a CITE delibera emitir parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativamente ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido desta considera-se aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 7 DE MARÇO DE 2018, CONFORME CONSTA DA RESPECTIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.